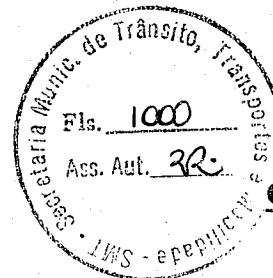


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2551, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a adoção de medidas de execução orçamentária, financeira e contábil para o encerramento da gestão.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, inerentes ao equilíbrio financeiro nas contas públicas e à responsabilidade na gestão fiscal, bem como ao cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas,

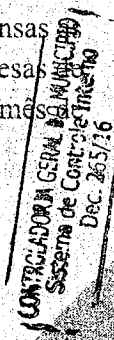
DECRETA:

Art. 1º Os saldos de empenhos não utilizados ou excedentes do Poder Executivo, do exercício de 2016, deverão ser anulados até 23 de setembro de 2016, pelo Ordenador de Despesa responsável pela Unidade Orçamentária, com exceção dos que se refiram às despesas custeadas através de convênios, transferências federais de fundo a fundo ou de financiamentos, desde que os recursos financeiros estejam assegurados e disponíveis até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º À Superintendência de Planejamento Governamental, unidade administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, compete coordenar e avaliar os processos de anulação dos empenhos não utilizados ou excedentes, encaminhando-os para apreciação da Comissão de Controle de Despesas e Orçamento - CCDO.

Parágrafo único. Caso a CCDO entenda necessário, a Superintendência de Planejamento Governamental procederá com as anulações dos empenhos, com o objetivo de garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro do exercício.

Art. 3º A partir da data de publicação deste Decreto, ficarão suspensas emissões de novos empenhos para o exercício de 2016, com exceção para as despesas pessoal e custeio essencial necessárias para garantir os serviços municipais até o mês de dezembro do corrente.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Parágrafo único. Compete à Superintendência do Tesouro e Administração Financeira, unidade administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, opinar quanto às solicitações de novos empenhos e encaminhá-las para deliberação da CCDO.

Art. 4º O fluxo financeiro de pagamentos para o exercício de 2016 será encerrado no dia 15 de dezembro do mesmo, com exceção do pagamento da folha de servidores, determinações judiciais e aqueles apreciados e aprovados pela CCDO.

Parágrafo único. Após a realização dos pagamentos, o saldo de empenhos não utilizados ou excedentes do Poder Executivo, do exercício de 2016, deverão ser anulados até 20 de dezembro de 2016, pelo Ordenador de Despesa responsável pela Unidade Orçamentária, resguardado o saldo orçamentário necessário para quitar os restos à pagar, conforme dispõe o art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º Os arquivos eletrônicos exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, relativos ao mês de dezembro de 2016, deverão ser concluídos até 31 de dezembro de 2016.

Art. 6º A CCDO poderá emitir atos complementares necessários para disciplinar os casos omissos neste Decreto relativos aos cancelamentos de empenhos e pagamentos.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

A Dir. de Administração e
Finanças para providências



Ofício Circular nº 19/2016-GAB

Goiânia, 21 de setembro de 2016

Ilmo. Sr.

DALVAN DO NASCIMENTO PIKHARDT

D.D. Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade.

Assunto: Esclarecimentos acerca de novos empenhos.

Senhor Secretário

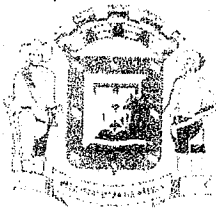
Servimo-nos do presente para cumprimentá-lo e em seguida esclarecermo Vossa Senhoria quanto as demais providências que deverão ser adotadas referentes a **Novos Empenhos**, em virtude do Decreto nº 2551 de 20/09/2016 que dispõe sobre a adoção de medidas de execução orçamentária, financeira e contábil para o encerramento da gestão de 2016 e ainda ressalta:

"Art. 3º A partir da data de publicação deste Decreto, ficarão suspensas as emissões de novos empenhos para o exercício de 2016, com exceção para as despesas de pessoal e custeio essenciais necessárias para garantir os serviços municipais até o mês de dezembro do corrente.

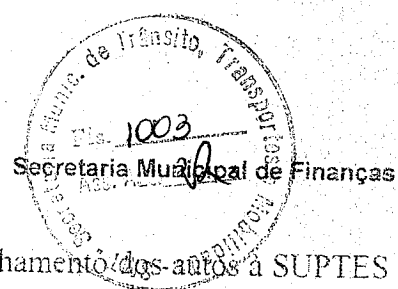
Parágrafo único. Compete à Superintendência do Tesouro e Administração Financeira, unidade administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, opinar quanto às solicitações de novos empenhos e encaminhá-las para deliberação da CCDO". (Grifo Nosso)

Ponderando-nos em "...opinar quanto às solicitações de novos empenhos..." (grifo nosso), definido no Parágrafo único do Decreto supracitado, e com o intuito de estabelecer medidas de contenção de despesas, informamos que os novos pedidos deverão ser encaminhados formalmente à Superintendência do Tesouro e Administração Financeira (SUPTES) desta Secretaria, mediante comprovação da existência do **número da solicitação** favorável, valor a ser empenhado ainda no exercício de 2016 e justificativa.

CONTROLE DE DOCUMENTOS
Sistema de Controle Interno
Dec. 16/16



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

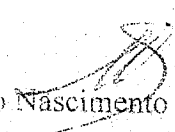


Alertamos que não há necessidade do encaminhamento dos autos a SUPTES
que a execução de despesa sem prévio empenho implica em desobediência ao art. 60 da Lei nº
4.320 de 17/03/1964. transcrito abaixo:

*"Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio
empenho."*

Sem mais para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer
esclarecimentos.

Atenciosamente,

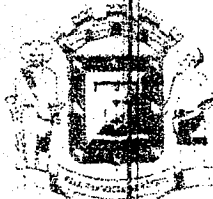

Stenio Nascimento da Silva

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

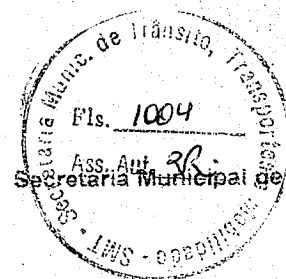
Diretoria de Controle Municipal
Atendimento 224.2906

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. E – Park Lozandes.
Paço Municipal - Goiânia – GO
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3336

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 265/16



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



Ofício Circular nº 24/2016-GAB

Goiânia, 23 de novembro de 2016

Ilmo. Sr.

DALVAN DO NASCIMENTO PIKHARDT

D.D. Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Assunto: Solicitação.

*A Dir. de Administração e
Finanças para providências*

*Elisabete Honorato Alves
Chefe de Gabinete - SMT*

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, considerando as disposições da Lei Complementar nº 107, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei nº 9.629, de 20 de julho de 2015 (LDO 2016) e do Decreto nº 2.551, de 20 de setembro de 2016, no intuito de garantir o equilíbrio fiscal do exercício, solicitamos:

1. Anulação, até o dia 30/11/16, dos saldos de empenho não liquidados sob pena do responsável incorrer em responsabilidade administrativa, devendo permanecer empenhados apenas os valores legalmente liquidados ou aqueles relativos às despesas de pessoal e encargos sociais, juros e amortização da dívida, assim como aquelas consideradas de caráter continuado tais como as concessionárias de serviços públicos e aluguéis.

2. Justificativa e embasamento legal para a não anulação dos saldos de empenho não liquidados, observadas as exceções do item anterior.

Informamos que a partir da data limite supracitada, a Superintendência de Planejamento Governamental em conjunto com a Superintendência do Tesouro e Administração Financeira, ficarão autorizadas a realizar a anulação dos referidos saldos em caso de não justificativa ou omissão do órgão/entidade responsável.

Para facilitar a análise, segue anexa relação de empenhos que apresentam saldo a liquidar.

Certos de sua pronta e habitual atenção, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dalvan do Nascimento da Silva
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RECEBI Em 21/11/2016

Contador E. Lima

Município nº 742016-SMT/GOVER

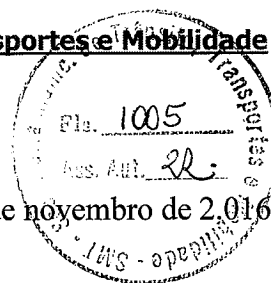
Av. do Comércio nº 600, 61.º E - Park Lozandes

CONTRACORDAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 265/16



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade



Memorando nº 059 /2016-GAB-SMT,

Goiânia, aos 28 de novembro de 2016

À

Diretoria de Administração e Finanças - Gerência de Planejamento-SMT

Assunto: Informa situação dos processos sobrestados por não liberação de solicitação orçamentária e empenhos por parte da SEFIN

Considerando as restrições impostas pelos Decretos nº2551/16, e Decreto nº2810/2016, **especialmente quanto à vedação na criação de despesas e emissão de novos empenhos** e, em função de não liberação de solicitações orçamentária e empenhos por parte da Secretaria Municipal de Finanças – CCDO, referentes aos processos constantes do quadro abaixo e outros aqui não citados que possam estar na mesma situação, que se encontram sobrestados devido as restrições e não liberação impostas, informamos que ficará a cargo da futura Gestão da SMT e do Prefeito eleito para o período de 01/01/2017 a 31/12/2020, **fazer as reanálises de todos os processos**, para verificação do prosseguimento dos mesmos, visando sua efetiva execução, providenciando as peças financeiras/orçamentárias de cada um.

NUMERO DO PROCESSO	OBJETO
64097814/2015	Locação de Veículos
65511096/2016	Aquisição de produtos de Higiene e Limpeza
65108631/2016	Sinalização Vertical
65954419/2016	Pagamento de serviços realização Teatro
67021061/2016	Aquisição de Gêneros Alimentícios
67829948/2016	Aquisição de Cavaletes
67335473/2016	Serviços de Plotagem de Veículos
66535622/2016	Aquisição de Máscaras e outros
67427068/2016	Aquisição de Mobiliário/poltronas
67366468/2016	Aquisição de Mobiliário/mesas
66005909/2016	Aquisição de Controladores
67521145/2016	Aquisição de Certificação Digital
67466349/2016	Aquisição de Lanche Emergencial
67634861/2016	Aquisição de Tachinhas
65015943/2016	Aquisição de Porta focos

Determino, portanto que sejam anexadas cópias deste memorando em cada processo, para que possa surgir os efetivos administrativos e legais.

Dalvan do Nascimento Pikhart

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade



PROCESSO: 65015943/2016

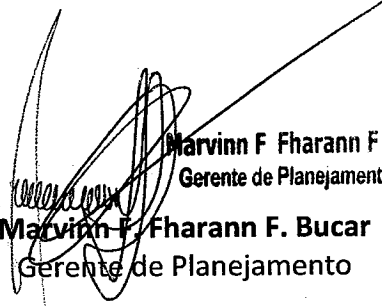
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – SMT

ASSUNTO: Definir quantitativo pregão 044/2016

DESPACHO Nº 001/2017-GERPLA

Encaminhem-se os autos a Diretoria de Engenharia de Trânsito, para de definição de quantitativos do pregão 044/2016, de acordo com os valores estabelecidos no orçamento de 2017, anexo aos autos.

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT/GERPLA, aos 21 dias do mês de março de 2017.


Marvinn F. Fharann F. Bucar
Gerente de Planejamento-SMT
Marvinn F. Fharann F. Bucar
Gerente de Planejamento



Memorando nº 080

Goiânia, 11 de abril de 2017.

Processos: 65015943/2016 – 66985067/2016

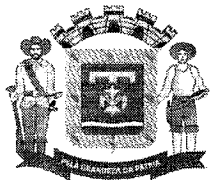
De: **Diretoria de Engenharia de Trânsito e Mobilidade/SMT**
Para: **Diretoria de Administração e Finanças/SMT**



Assunto: Aquisição de Porta-Foco Veicular com Repetidora e Indicador Regressivo de Tempo, Pregão Eletrônico 044/2016

Senhor Diretor,

- Considerando-se o reduzido quadro de estoques para operação semafórica de equipamentos tipo Porta-Foco Veicular com Repetidora e Indicador Regressivo de Tempo;
- Considerando o número elevado de lâmpadas incandescentes com alto consumo de energia e baixa luminosidade funcionamento junto aos equipamentos semafóricos do município, prejudicando a visibilidade dos focos semafóricos e aumentando os riscos de acidentes;
- Considerando o número preocupante e extremamente reduzido de lâmpadas incandescentes em estoque na Divisão Semafórica para a manutenção junto aos cruzamentos semaforizados;
- Considerando a necessidade urgente da substituição de Porta-Focos antigos e, visivelmente, desgastados pelo tempo, por novos Porta-Focos que garantam maior visibilidade e maior segurança no cruzamentos semaforizados do município;
- Considerando o funcionamento positivo dos Porta-Focos Veiculares com Repetidora e Indicador Regressivo de Tempo na operação dos cruzamentos semaforizados do município de Goiânia, destacando-se:



1. Ótima luminosidade dos focos semaforicos aumentando a percepção segura do motorista das cores semaforicas;
2. Maior visibilidade dos focos semaforicos em função do equipamento agregar, em um único corpo, dois grupos de focos semaforicos e um display Indicador Regressivo de tempo;
3. Diminuir a interferência dos efeitos "Nascer do Sol" e "Por do Sol" junto ao motoristas, aumentando sua visibilidade e a segurança nos cruzamentos semaforizados;
4. A presença do Indicador Regressivo de Tempo possibilita ao motorista otimizar o uso dos tempos de verde e vermelho semaforicos, otimizando as programações semaforicas na fluidez do tráfego veicular;
5. O Indicador Regressivo de Tempo garante ao pedestres travessias mais seguras no cruzamentos semaforizados pois permite o tempo para conclusão da travessia da via ou para evitar uma travessia com tempo reduzido e insuficiente para uma travessia segura;
6. O Indicador Regressivo de Tempo permite ao condutor verificar a possibilidade de adentrar à área de conflito de um cruzamento sem obstruir o tráfego transversal, em especial nas horas pico de maior carregamento viário;
7. O equipamento ter uma boa aceitação por parte da população que, rotineiramente, solicita à Divisão Semaforica da SMT a implantação dos mesmos em cruzamentos semaforizados do município.

Diante do exposto, solicitamos com a **máxima urgência a aquisição** de 500 novos Porta-Focos Veiculares com Repetidora e Indicador Regressivo de Tempo para suprir as necessidades semaforicas de 2017, conforme cronograma:

1. 100 unidades até 15 de maio de 2017
2. 100 unidades até 25 de junho de 2017





3. 100 unidades até 25 de julho de 2017
4. 100 unidades até 25 de agosto de 2017
5. 100 unidades até 25 de setembro de 2017

E a reserva dos 250 restantes para manutenção e implantação semafórica para o Ano de 2018, conforme orçamento a ser aprovado.

Colocamos Parecer técnico para apreciação superior.

Atenciosamente,

Eng.º Sérgio Fernando de Sousa Bitencourt
Gerência de Estudos e Projetos/SMT

